

**MINAS GERAIS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES DO ESTADO**  
**DIÁRIO DO EXECUTIVO, LEGISLATIVO E PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS**  
**CADERNO I, SÁBADO, 12 DE MAIO DE 2018**  
**PÁG. 28 – COL. 02**

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
RESOLUÇÃO SEPLAG N.º 34, DE 8 DE MAIO DE 2018 - INSTAURAÇÃO  
DE TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas competências atribuídas por meio do art. 93, § 1º, III, da Constituição Estadual, e suas alterações, atendendo ao disposto nos incisos III e IV do art. 47 da Lei Complementar n.º 102, de 17 de janeiro de 2008 e nos artigos 2º e 8º da Instrução Normativa n.º 03/2013 do Tribunal de Contas do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar tomadas de contas especiais para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário, em face da ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos e a prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que possa resultar dano ao erário, conforme incisos III e IV do artigo 47 da Lei Complementar n.º 102/2008, nos quais se enquadram os fatos ensejadores destas Tomadas de Contas Especiais por meio dos Termos de Cessão de Uso de Veículos Oficiais, celebrados entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e a(o):

a) Associação de Assistência Comunitária e Ensino Profissionalizante de Sete Lagoas – FACOMSEL/MG;  
b) Conselho Comunitário de Padre Carvalho.

Art. 2º Designar comissão de Tomada de Contas Especial, instaurada pela Resolução SEPLAG N.º 52/2017, para promover a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis, a quantificação do dano ao erário, a formalização e instrução dos procedimentos e a emissão dos Relatórios do Tomador de Contas, nos termos da Instrução Normativa n.º 03/2013.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Belo Horizonte, 8 de maio de 2018.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

**11 1096385 - 1**

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
Gabinete do Secretário

**N.1500.01.0006836/2018-74 /2018**

**RESOLUÇÃO SEPLAG N.º 34, DE 8 DE MAIO DE 2018 - INSTAURAÇÃO DE TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas competências atribuídas por meio do art. 93, § 1º, III, da Constituição Estadual, e suas alterações, atendendo ao disposto nos incisos III e IV do art. 47 da Lei Complementar n.º 102, de 17 de janeiro de 2008 e nos artigos 2º e 8º da Instrução Normativa n.º 03/2013 do Tribunal de Contas do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar tomadas de contas especiais para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário, em face da ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos e a prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que possa resultar dano ao erário, conforme incisos III e IV do artigo 47 da Lei Complementar n.º 102/2008, nos quais se enquadram os fatos ensejadores destas Tomadas de Contas Especiais por meio dos Termos de Cessão de Uso de Veículos Oficiais, celebrados entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e a(o):

a) Associação de Assistência Comunitária e Ensino Profissionalizante de Sete Lagoas – FACOMSEL/MG;  
b) Conselho Comunitário de Padre Carvalho.

Art. 2º Designar comissão de Tomada de Contas Especial, instaurada pela Resolução SEPLAG N.º 52/2017, para promover a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis, a quantificação do dano ao erário, a formalização e instrução dos procedimentos e a emissão dos Relatórios do Tomador de Contas, nos termos da Instrução Normativa n.º 03/2013.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 8 de maio de 2018.

**HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

---

Documento assinado eletronicamente por **Helvécio Miranda Magalhães Júnior, Secretário(a) de Estado**, em 10/05/2018, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0713161** e o código CRC **A4508ED6**.

---

Referência: Processo nº 1500.01.0006836/2018-74

SEI nº 0713161